



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194

CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 416, de 22 de fevereiro de 2019

LEI Nº 416 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre revisão do valor dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vencimentos e do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo".

PL n.º 01, de 05 de fevereiro de 2019.

Autógrafo n.º 001/2019

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 - O valor dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e dos vencimentos e do auxílio alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), correspondentes ao índice inflacionário apurado no exercício de 2018, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários aplicados a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Arapeí, 22 de fevereiro de 2019.

Edson André de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 – Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 416, de 22 de fevereiro de 2019

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações
em 22 de fevereiro de 2019.*

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos